



MUNICIPIO DE BRASILÂNDIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Lei nº. 2741/18

De 05 de setembro de 2018.

“Altera a redação dos artigos que menciona da Lei nº 2206/2007, e dá outras providências”

DR. ANTÔNIO DE PÁDUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia/MS, no uso das atribuições legais FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o art. 4º da Lei Municipal nº 2206 de 10 de setembro de 2007 com suas posteriores alterações, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º - São modalidades de atendimento de COMPLEMENTAÇÃO DE RENDA:

- a) Auxílio Financeiro com limite de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), por família ou pessoa;
- b) Bens de consumo em gêneros alimentícios básicos.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Brasilândia/MS, 05 de setembro de 2018.

Dr. Antônio de Pádua Thiago
Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

José Carlos Soriano
Secretário de Administração

Projeto de Lei nº. 35/2018
Autoria: Poder Executivo